CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 27/2023

AUTOR: Duda Sanches

EMENTA: "Veda a comercialização de cabeamento e fiação elétrica queimada ou derretida no município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 27/2023, de autoria do vereador Duda Sanches, que visa vedar a comercialização de cabeamento e fiação elétrica queimada ou derretida no município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

O projeto tem pertinência social e preventiva, pois visa combater a receptação de materiais furtados (como fios de cobre, alvo comum de furtos), contribui com a redução de crimes patrimoniais, ao restringir o comércio de fios danificados, geralmente oriundos de práticas ilícitas e fortalece o controle municipal sobre ferros-velhos, recicladoras e comércios de materiais usados, garantindo maior rastreabilidade e segurança.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 27/2023.**

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade | Júlio Santos | Duda Sanches

Sidninho | Aladilce Souza | Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 04/09/2025